ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CLÍNICA VETERINÁRIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 48.256,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/10/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





EDITAL nº77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024

Processo Administrativo nº: 738/2024

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº 577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 03/10/2024

Horário: 08:00h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

A licitação será dirigida pela Pregoeiro (a) Oficial: Victoria Oliveira Dos Santos, auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 145/2024.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CLÍNICA VETERINÁRIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras Plataforma de Licitações, no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
- 2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
- 2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- 2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.
- 2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.4 Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.5 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.6 Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 2.6.7 Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.
- 2.6.8 Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.6.9 Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7 A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: <u>licitacao@platina.sp.gov.br</u>.
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- I) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I Termo de Referência.
- 7.1.2. Preço unitário do item e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, quando for o caso;
- 7.1.4. Prazo de entrega de até **30 (trinta)** dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela licitante, do pedido emitido pelo Departamento interessado, quando for o caso:
- 7.1.5. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.
- 7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I Termo de Referência.
- 8.1.3 Também será desclassificada o lance que identifique o Licitante.
- 8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes (ou não, caso não queiram)
- 8.1.8 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou pelo seu valor global)

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



- 8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.
- 8.1.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



- 8.1.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
- 8.2.6.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- 8.2.6.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7 Persistindo o empate, serão asseguradas preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3 Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



- 8.3.3 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.
- 8.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.6.2 O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6.3 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



- 8.6.5 Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 8.7 Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.8 Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2 Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Gestão 2021/2024



8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados, a não inserção de especificações ou ainda, de marcas, quando for o caso, dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência.
- 9.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

- 10.1 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Platina
Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024
J.br

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

- a) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- b) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5 As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:
- 10.5.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.4. Outras Declarações

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com abrangência de todo o território nacional;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo III.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 - RECURSOS

- 12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3 A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





- 12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@platina.sp.gov.br.
- 12.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- 14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
- 15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
- 15.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2 É facultado ao Município de Platina, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 Até a assinatura do Contrato, o Município de Platina poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 15.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O termo de contrato que for originário desta licitação terá vigência até a conclusão/entrega **integral** do objeto contratado.

17 - DO PREÇO

- 17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 17.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 17.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.
- 20.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 21.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.8 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Platina, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- 21.2.2 As multas serão recolhidas em favor do Município de Platina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 21.4 Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante **o** Município de Platina a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.
- 21.5 Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.
- 21.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



- 22.1.1 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 22.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.4 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



- 22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº 577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.
- 22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br, ou pode ser obtido através dos arquivos do processo na Plataforma BLL Compras. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.
- 22.15 Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua João de Souza Martins, nº 577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.18 - Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações; e

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Platina, 13 de setembro de 2024.

Wagner Roberto de Lima Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de materiais que serão destinados à construção da Clínica Veterinária.

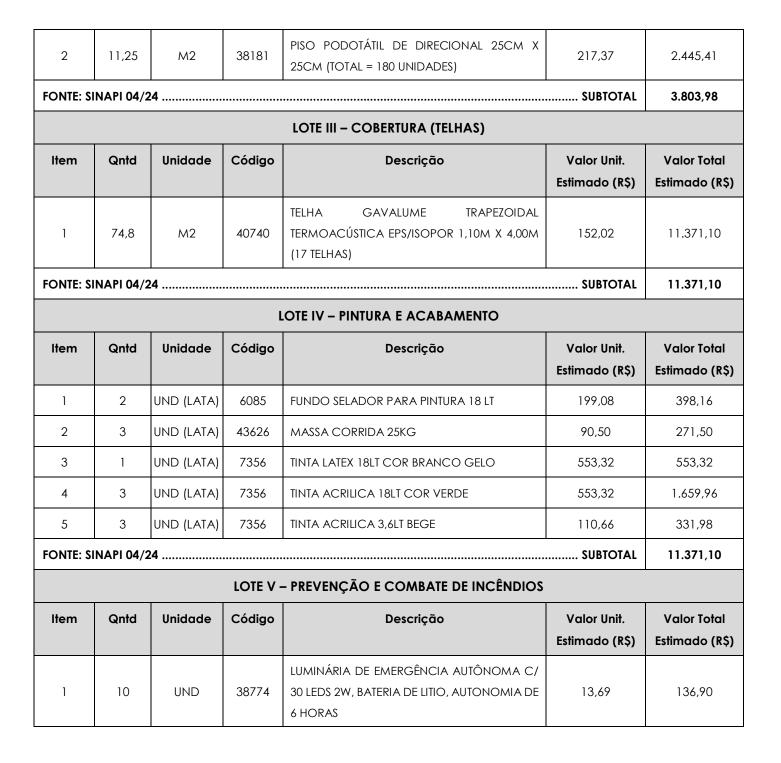
2. OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de materiais para construção de uma clínica veterinária, conforme tabela abaixo:

	LOTE I – PISO E REVESTIMENTO DA PAREDE DO BANHEIRO							
Item	Qntd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)		
1	70	M2	38195	PISO PORCELANATO 60CM X 60CM (OU SUPERIOR) COR CINZA OU BRANCO AREIA	125,11	8.757,70		
2	25	M2	1287	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 30CM X 60CM COR BRANCO	38,99	974,75		
3	40	SACOS	37595	ARGAMASSA P/ PORCELANATO 20KG	46,00	1.840,00		
4	16	PCT	34357	REJUNTE CINZA 1KG	4,40	70,40		
5	2	PCT	34357	REJUNTE BRANCO 1KG	4,40	8,80		
FONTE: SI	NAPI 04/2	4			SUBTOTAL	11.651,65		
				LOTE II - ACESSIBILIDADE				
Item	Qntd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		
					Estimado (R\$)	Estimado (R\$)		
1	6,25	M2	38181	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA 25CM X 25CM (TOTAL= 100 UNIDADES)	217,37	1.358,56		

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



2	6	UND	37539	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAIDA PARA A DIREITA 26CM X 13CM CONFORME NBR 16820	20,32	121,92
3	6	UND	37539	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAIDA PARA A ESQUERDA 26CM X 13CM CONFORME NBR 16820	20,32	121,92
4	10	UND	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAIDA 26CM X 13CM CONFORME NBR 16820	20,32	203,20
5	2	UND	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR 20CM X 20CM CONFORME NBR 16820	23,50	47,00
6	1	UND	10891	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUIMICO SECO BC, CAPACIDADE 4KG	193,76	193,76
7	1	UND	10886	EXTINTOR MANUAL DE AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	200,37	200,37
FONTE: SI	INAPI 04/2	· 2 4			SUBTOTAL	1.025,07
FONTE: SI	INAPI 04/2	24		LOTE VI – PORTAS E BATENTES	SUBTOTAL	1.025,07
FONTE: SI	INAPI 04/2	Unidade	Código		Valor Unit. Estimado (R\$)	1.025,07 Valor Total Estimado (R\$)
				LOTE VI – PORTAS E BATENTES	Valor Unit.	Valor Total
Item	Qntd	Unidade	Código	LOTE VI – PORTAS E BATENTES Descrição KIT PORTA E BATENTE DE MADEIRA GIRO SIMPLES 0,80M X 2,10M (INCLUINDO	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 1	Qntd	Unidade UND	Código 39484	LOTE VI – PORTAS E BATENTES Descrição KIT PORTA E BATENTE DE MADEIRA GIRO SIMPLES 0,80M X 2,10M (INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS) KIT PORTA E BATENTE DE MADEIRA GIRO SIMPLES 0,90M X 2,10M (INCLUINDO	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$) 689,60

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



FONTE: C	Qntd 0,72 OMPOSIÇ	Unidade UND	\	Descrição LETRAS EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 30CM X 30CM (BASE X ALTURA), ESPESSURA = 3,00CM (18 LETRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) OTE IX – INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	Valor Unit. Estimado (R\$) 3.500,00	Valor Total Estimado (R\$) 2.520,00	
FONTE: C	0,72	UND	CPU002	Descrição LETRAS EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 30CM X 30CM (BASE X ALTURA), ESPESSURA = 3,00CM (18 LETRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Estimado (R\$) 3.500,00	2.520,00	
				Descrição LETRAS EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 30CM X 30CM (BASE X ALTURA), ESPESSURA = 3,00CM (18 LETRAS, FORNECIMENTO E	Estimado (R\$)	Estimado (R\$)	
1	Qntd	Unidade	Código				
Item				LOIE VIII - LEIKAS DA FACHADA			
	LOTE VIII – LETRAS DA FACHADA						
FONTE: SI	NAPI 04/2	4			SUBTOTAL	1.782,18	
6	1	UND	1370	DUCHA HIGIÊNICA C/ DERIVAÇÃO E REGISTRO C/ CANOPLA CROMADA	122,42	122,42	
5	1	UND	1368	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W	89,90	89,90	
4	1	UND	86872	TANQUE PARA LAVANDERIA 29L	705,45	705,45	
3	1	UND	10431	LAVATÓRIO SUSPENSO (COM COLUNA) 54 X 44CM BRANCO	308,22	308,22	
2	1	UND	377	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	41,68	41,68	
1	1	UND	44019	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SEM ASSENTO	514,51	514,51	
Item	Qntd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
LOTE VII – CERÂMICAS E APARELHOS							
FONTE: SI	NAPI 04/2	4			SUBTOTAL	4.968,92	
5	0,56	M2	4917	PORTA ALÇAPÃO (PORTINHOLA) DE ALUMINIO P/ ACESSO DE CAIXA D'ÁGUA 0,70M X 0,80M	437,30	244,89	

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



9	6	UND	798	DIÂMETRO = 3/4" REDUÇÃO PVC 50X25MM	1,02	6,12
8	10	UND	3524	JOELHO PVC SOLDÁVEL BUCHA LATÃO DIÂMETRO = 3/4"	7,01	70,10
9	6	UND	798	REDUÇÃO PVC 50X25MM	1,02	6,12
10	1	UND	11871	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	442,91	442,91
	·					
11	1	UND	7606	TORNEIRA BÓIA DIÂMETRO = 3/4"	117,56	117,56
12	4	UND	96	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DIÂMETRO = 25MM	10,71	42,84
13	1	UND	99	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DIÂMETRO = 50MM	22,79	22,79
14	4	UND	11673	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DIÂMETRO = 25MM	26,38	105,52
15	1	UND	11677	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DIÂMETRO = 50MM	58,67	58,67
16	8	UND	6005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO C/ CANOPLA CROMADA DIÂMETRO = 3/4"	66,40	531,20
17	1	UND	6024	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DIÂMETRO = 3/4"	62,62	62,62
FONTE: SINAPI 04/24						

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



				LOTE X – INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
Item	Qntd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	2	М	9841	TUBO PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM, 6 METROS	152,16	304,32
2	2	UND	38423	CURVA 90° PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	32,05	64,10
3	4	UND	20157	JOELHO DE PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	17,54	70,16
4	1	UND	20179	TÊ 90° PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	39,56	39,56
5	2	UND	20170	LUVA PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	12,27	24,54
FONTE: S	INAPI 04/2	24			SUBTOTAL	502,68
			L	OTE XI – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Item	Qntd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$
1	3	М	20068	TUBO PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 50MM, 6 METROS	69,48	208,44
2	1	UND	6138	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	11,83	11,83
3	6	UND	20149	JOELHO SÉRIE R DIÂMETRO = 50MM	6,06	36,36
4	2	UND	20157	JOELHO SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	17,54	35,08
5	1	UND	20170	LUVA PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	12,27	12,27
6	1	UND	20179	TÊ 90° PVC SÉRIE R DIÂMETRO = 100MM	39,56	39,56
O	1	LINID	5103	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM	24,58	24,58
7	1	UND	0100			
	2	UND	11745	RALO ANTIESPUMA DIÂMETRO = 100MM	16,24	32,48
7	-			RALO ANTIESPUMA DIÂMETRO = 100MM TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIÂMETRO = 50MM	16,24 8,25	32,48 16,50

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Item	Qntd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	39	UND	1872	CAIXA PVC 4 X 2"	2,13	83,07
2	16	UND	1873	CAIXA PVC OCTOGONAL 4 X 4"	4,24	67,84
3	2	UND	1902	LUVA PVC ROSCA 1 1/4"	2,32	4,64
4	6	UND	4375	BUCHA DE NYLON \$6	0,09	0,54
5	16	UND	4377	PARAFUSO FENDA GALVANIZADA CABEÇA PANELA 4,2 X 32MM AUTOATARRACHANTE	0,19	3,04
6	69,70	М	1013	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V – 1,5MM2 – AMARELO	1,11	77,37
7	53,10	М	1013	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 1,5MM2 – BRANCO	1,11	58,94
8	34,60	М	1013	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 1,5MM2 – PRETO	1,11	38,41
9	99,50	М	1014	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 2,5MM2 – BRANCO	1,76	175,12
10	31,40	М	1014	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 2,5MM2 – PRETO	1,76	55,26
11	51,70	М	1014	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 2,5MM2 - VERDE/AMARELO	1,76	90,99
12	68	М	1014	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 2,5MM2 VERMELHO	1,76	119,68
13	57,5	М	981	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 4,0MM2 – BRANCO	2,92	167,90
14	57,5	М	981	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 4,0MM2 – PRETO	2,92	167,90
15	54,8	М	981	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 4,0MM2 - VERDE/AMARELO	2,92	160,02

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



16	5,5	М	980	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 10,0MM2 – PRETO	8,02	44,11
17	5,5	М	980	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 10,0MM2 – VERDE/AMARELO	8,02	44,11
18	5,5	М	980	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 10,0MM2 – VERMELHO	8,02	44,11
19	15,3	М	979	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 16,0MM2- VERDE/AMARELO	11,46	175,34
20	15,3	М	39232	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 25,0MM2 – AZUL	17,95	274,64
21	15,3	М	39232	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 25,0MM2- BRANCO	17,95	274,64
22	15,3	М	39232	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 25,0MM2 – PRETO	17,95	274,64
23	15,3	М	39232	CABO FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC - 450/750V - 25,0MM2 – VERMELHO	17,95	274,64
24	1	UND	38112	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	6,68	6,68
25	2	UND	38078	INTERRUPTOR PARALELO+TOMADA 2P+ T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) (NBR 14136)	16,03	32,06
26	7	UND	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+ T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) (NBR 14136)	14,88	104,16
27	1	UND	38073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	22,67	22,67

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



28	9	UND	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE+ MÓDULO) (NBR 14136)	7,61	68,49
29	6	UND	38075	TOMADA 2P+T 20 A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE+ MODULO) (NBR 14136)	9,73	58,38
30	4	UND	38076	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) (NBR 14136)	17,36	69,44
31	3	UND	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2" PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,13	6,39
32	3	UND	38101	TOMADA 2P + T 10A, 250V, (APENAS MÓDULO)	7,61	22,83
33	1	UND	38094	ESPELHO/ PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	2,83	2,83
34	1	UND	38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/ PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	1,47	1,47
35	6	UND	38099	PLACA 4 X 2" C/ FURO	1,47	8,82
36	1	UND	5393	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – DIN – CURVA C-70 A – 10 KA	97,78	97,78
37	9	UND	34616	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO- 220/127V – DIN - CURVA C - 10 A – 5 KA	43,81	394,29
38	1	UND	34616	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 220/127V – DIN - CURVA C - 16 A – 5 KA	43,81	43,81
39	1	UND	34616	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO- 220/127V – DIN - CURVA C - 20 A – 5 KA	43,81	43,81
40	1	UND	34623	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO- 220/127V – DIN - CURVA C - 40 A – 5 KA	43,14	43,14

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

41	3	UND	1587	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) – 275V - 20 KA	51,15	153,45
42	1	UND	5583	INTERRUPTOR BIPOLAR (IDR) – FASE/ FASE- IN 30mA – DIN 40°	145,36	145,36
43	1	UND	5584	INTERRUPTOR TETRAPOLAR (IDR) - 3 FASES/ NEUTRO- IN 30mA - DIN - 63 A	188,03	188,03
44	115,9	М	2688	ELETRODUTO LEVE CORRUGADO PVC FLEXIVEL 3/4"	2,35	272,37
45	4,8	М	2690	ELETRODUTO LEVE CORRUGADO PVC FLEXIVEL 1"	4,03	19,34
46	15,3	М	2684	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	9,32	142,60
47	1	UND	39806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TERRA/ NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	252,27	252,27
48	1	UND	1564	CONECTOR TIPO GRAMPO GTDU PARA VERGALHÃO DE ATÉ 3/8" – ATERRAMENTO	28,43	28,43
49	10	UND	3983	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO – 16MM2	1,28	12,80
FONTE: SINAPI 04/24; CPTM 02/24				4.918,62		
VALOR GLOBAL					R\$ 48.256,28	

2.2. Considera-se o valor dos itens discriminados na tabela acima como valor máximo aceitável por **item** para esta contratação.

3. JUSTIFICATIVA

O Pedido se justifica ante a necessidade de finalizar a construção da Clínica Veterinária, que está sendo construída com mão de obra própria da prefeitura. A ação de construir uma clínica veterinária pública municipal visa sanar o vazio assistencial clínico de animais domésticos no município de Platina.

4. RESULTADO PRETENDIDO

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





- 4.1.1. O futuro edifício contará com as seguintes instalações:
- 4.1.2. Recepção;
- 4.1.3. Sala de Atendimento;
- 4.1.4. Sala de Preparo;
- 4.1.5. Sala de Antissepsia e Paramentação;
- 4.1.6. Sala de Cirurgia;
- 4.1.7. Sala de Esterilização;
- 4.1.8. Depósito de Materiais de Limpeza;
- 4.1.9. Copa;
- 4.1.10. Área de Serviços/Lavanderia;
- 4.1.11. Local para destinação final de lixo clínico/hospitalar.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos materiais necessários para a construção da clínica veterinária é de **R\$ 48.256,28** (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). Como referência para a estimativa de preço dos materiais e serviços foram utilizadas as tabelas **SINAPI 04/2024**, **SP Obras 193**, **CPTM 02/2024** e composições próprias unitárias.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues na Rua João Desidério, nº 5, Platina/SP.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente mediante a nota de empenho e termo de recebimento de serviços a ser emitido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. O prazo para o pagamento será em até **30 dias úteis** após liquidação de nota de empenho, a qual deverá ser precedida pela apresentação de nota fiscal sobre a entrega realizada.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Julius de la cidadania de la

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) a(s) que apresentar(em) a proposta com menor preço por item e a entrega dos materiais e execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos por intermédio do Engenheiro Civil Matheus Oliveira Pereira, que ficará responsável pelo recebimento dos materiais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Serão utilizados recursos próprios municipais (Fonte 1: Tesouro) para a aquisição dos materiais solicitados:
- 9.1.1. Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA 206060026.1.057000 CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3865 Fonte: 1 TESOURO

Platina, 13 de setembro de 2024.

Matheus Oliveira Pereira Engenheiro Civil / Responsável Técnico CREA/SP: 5071176192

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Name			auticin auto.				
Nome	e da emp	oresa p	articipante:				
CNP	J:		Inscrição Estadual:				
Ende	reço:		Cidade:	Estado	:		
Telefo	one:		e-mail:				
Bance	0:		Agência:	Conta	onta Corrente:		
Confo	rme estip	oulado	no Pregão	, propom	os:		
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Valor Unitário	Valor T	

Ite	m	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
0	1	01		Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.		

	Assinatura
Nome Completo:	
R.G.:	C.P.F.:
Data://	/
Dados do responsá	vel pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Data de nascimento: CPF: RG: Profissão: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: e-mail:

<u>DECLARAÇÃO</u>: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III

(a)

Processo Administrativo nº:/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de [.]**.

Por ser verdad	e assina a presente.		
	, de	de 20	
	Nom	ne/ Razão Social	

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





ANEXO III

(b)

Processo Administrativo nº:/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n......, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n°/2024**, realizado pelo **Município de**

Por ser verdade assina a presente.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





Ref. Processo n°XXX/2022 - PREGÃO n°xx/2024

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A xxxxxxx

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "objeto licitação".
- 1.2. Os materiais de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





- 2.1. O valor global do presente instrumento corresponde à **R\$ xxxxx (valor por extenso)**, os quais serão pagos **conforme entrega**, mediante apresentação de nota fiscal, ateste do setor competente e regular liquidação.
- 2.2. Os valores acima poderão ser reajustados à critério da administração no ato de renovação do instrumento contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou em casos de reequilóbrio econômico financeiro nos termos da lei.
- 2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).
- 2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.
- 2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze)** meses, de **xxx/xxx/2024 a xxx/xxx/2025** ou até entrega efetiva dos materiais, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90





Ficha/dotação orçamentária

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).
- 5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no Capítulo I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n°14.133/2022, regulamentado pelo Decreto Municipal n°1927/2022, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.5 O valor da multa de mora ou compensatória, será retido de pagamentos devidos pelo CONTRATADA, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados.
- 5.5.1. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que o não pagamento ensejará na inscrição na dívida ativa e posterior execução.
- 5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pela Gestora Ana Maria de Goes e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado e indicado pela respectiva Secretaria, através de Termo de Demanda.

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90





CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.
 - 6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
 - b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 138 da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

- 7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo n°xxxx/2024 Pregão n°xxx/2024**, as disposições da Lei n°14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.
- 7.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos Decretos Municipais n°1919 e 1927/2022, ou quando não regulamentado, as disposições contidas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA VIII – DO FORO



ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em xxx de xxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA WAGNER ROBERTO DE LIMA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Testemunhas: